



MOÇÃO Nº 164/2026

EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE
SOBERANO PLENÁRIO

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos Regimentais, emissão de MOÇÃO DE APELO às autoridades competentes, especialmente ao Congresso Nacional, para que rejeitem o Projeto de Lei nº 5.942/2025, pelos fundamentos expostos na justificativa à seguir.

JUSTIFICATIVA

O referido projeto, ao propor a criação do denominado SENATUR e, como consequência direta, a fragmentação do Sistema CNC–Sesc–Senac, mostra-se incompatível com os princípios da eficiência administrativa, da racionalidade institucional e do interesse público.

O Sistema CNC–Sesc–Senac, instituído a partir da década de 1940, constitui uma das mais longevas e bem-sucedidas experiências de cooperação público-privada de interesse social no Brasil. Ao longo de mais de oitenta anos, consolidou uma ampla rede nacional de formação profissional, promoção social, cultura, lazer, saúde, turismo social e inclusão produtiva, alcançando milhões de brasileiros em todas as unidades da Federação.

Trata-se de um sistema institucionalmente amadurecido, com capilaridade territorial, governança consolidada, eficiência operacional e reconhecida capacidade de entrega de resultados, especialmente nos setores do comércio, serviços e turismo. A atuação integrada entre CNC, Sesc e Senac assegura sinergia entre representação econômica, qualificação profissional e promoção do bem-estar social.

No campo do turismo, o sistema desempenha papel estratégico, tanto na formação de profissionais qualificados quanto na execução de programas de turismo social acessível, que fomentam economias locais, geram emprego e renda e promovem o desenvolvimento regional sustentável.

A proposta legislativa em questão sugere a retirada de recursos do sistema atual (SESC, SENAC e demais entidades do Sistema S) para financiar a nova estrutura. Tal medida pode comprometer a programação já existente, incluindo cursos e concessão de bolsas, impactando diretamente o atendimento à população.

Ademais, o Projeto de Lei nº 5.942/2025 carece de fundamentação técnica consistente que justifique a criação de um novo serviço social autônomo. Ao contrário, a fragmentação de um

“Deus Seja Louvado”

1



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURC



ESTADO DE SÃO PAULO
www.camarabebedouro.sp.gov.br

sistema integrado tende a provocar sobreposição de competências, duplicação de estruturas administrativas, aumento de custos operacionais e perda de eficiência, em afronta ao princípio constitucional da eficiência previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Ressalte-se, ainda, que a ruptura de um modelo institucional consolidado compromete a segurança jurídica, a continuidade das políticas públicas e a confiança social construída ao longo de décadas. Milhões de trabalhadores brasileiros tiveram acesso à qualificação profissional e à melhoria de vida por meio da atuação contínua do Sistema CNC–Sesc–Senac.

Diante do exposto, esta Casa **APELA** ao Congresso Nacional para que o Projeto de Lei nº 5.942/2025 seja **rejeitado**, preservando-se a integridade, a eficiência e os resultados do Sistema CNC–Sesc–Senac.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 1º de abril de 2026.

Dra.IVANETE CRISTINA XAVIER
Vereadora – Lider do PSD

PAULO HENRIQUE IGNÁCIO PEREIRA
Paulo Bola
Vereador – Líder do MDB

Prof.Dr. ANTONIO GANDINI JUNIOR
Vereador – Lider do PT

Dr. VAGNER CASTRO SOUZA
Vereador - PP

ARTUR ERNESTO HENRIQUE
Vereador – PL

JOÃO VITOR ALVES MARTINS
Vereador – PP

EDGAR CHELI JUNIOR
Vereador – União Brasil

MAURO BENEDITO DE LIMA
Vereador – REPUBLICANOS

LEONARDO MUNHOZ
Vereador – PODEMOS

OTAVIO ALTOBELI YASSINE MANZI
Vereador – PL

MARCELO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
(Tchelão)
Vereador – SOLIDARIEDADE

“Deus Seja Louvado”

2

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200



CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Bebedouro. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar?chave=3X5G43GMX2X3MA66>, ou vá até o site <http://177.21.38.106/Siave/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 3X5G-43GM-X2X3-MA66

